

**CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ nº 83.878.892/0001-55  
NIRE 42300011274

**COMUNICADO AO MERCADO**

**Transação com Parte Relacionada – Programa Celesc Rural Trifásico**

A CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. (“CELESC” ou “Companhia”) (B3: CLSC3 e CLSC4), companhia de capital aberto, com ações negociadas na B3, listada no Nível 2 de Governança Corporativa, vem a público informar que o Conselho de Administração aprovou, em reunião ordinária realizada em 25 de junho de 2026, a celebração de termo de compromisso relacionado à execução de obras do Programa Celesc Rural Trifásico.

O termo de compromisso foi celebrado, em 29 de junho de 2026, entre a Celesc Distribuição S.A. (CNPJ nº 08.336.783/0001-90), subsidiária integral da Companhia, e o Estado de Santa Catarina (acionista controlador da CELESC, com participação de 50,18% no capital votante), por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (“SEF/SC”). Seu extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (“DOE/SC”) em 1º de julho de 2026.

O Programa Celesc Rural Trifásico tem por objetivo promover a expansão, modernização e melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica no meio rural do Estado de Santa Catarina, por meio da conversão de ramais monofásicos em circuitos trifásicos, da implantação de novas redes trifásicas e da interligação de ramais trifásicos.

O Programa será viabilizado por meio dos instrumentos legais que autorizam a concessão de crédito presumido de ICMS para a execução de programas, projetos e ações voltados à infraestrutura energética estadual. Nesse contexto, o Convênio ICMS nº 85/04 autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder esse benefício fiscal à Celesc Distribuição S.A. No âmbito estadual, o inciso XV do artigo 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01 estabelece que a utilização do crédito presumido fica limitada a até 10% do ICMS devido mensalmente. Com base nesse arcabouço legal, regulamentado pelo Tratamento Tributário Diferenciado (“TTD”) nº 1071, os desembolsos realizados pela Celesc Distribuição S.A. em programas, projetos e ações previamente aprovados pela SEF/SC e formalizados por meio de termo de compromisso podem ser compensados com o ICMS a recolher.

Para aprovação do Programa, a SEF/SC considerou aspectos relacionados ao interesse público, à necessidade de ampliação e modernização da infraestrutura elétrica no meio rural, ao fortalecimento da atividade agropecuária, ao desenvolvimento regional, à geração de emprego e renda e ao potencial incremento da arrecadação tributária estadual e municipal. Nesse contexto, com base em orçamento técnico elaborado pela Celesc Distribuição S.A. para a execução de aproximadamente 1.000 (mil) quilômetros de redes trifásicas de distribuição de energia elétrica em áreas rurais do Estado, o termo de compromisso autoriza a fruição do benefício até o montante de R\$ 186.000.000,00 (cento e oitenta e seis milhões de reais). Adicionalmente, o termo de compromisso prevê o recolhimento, pela Celesc Distribuição S.A., de montante equivalente a 2% (dois por cento) do valor da exoneração tributária ao Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (“FUMDESC”), nos termos do inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 18.672, de 2023, e do art. 1º do Decreto nº 1.683, de 9 de setembro de 2008.

Florianópolis, 02 de julho de 2026.

**Julio Cesar Pungan**  
Diretor Financeiro

**Demais informações podem ser obtidas com a equipe de Relações com Investidores:**  
[ri@celesc.com.br](mailto:ri@celesc.com.br) e (48) 3231-5100